

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 762/74 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974.

Consede abono de emergência aos funcionários da Prefeitura e contém outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro - Fica como edido, neste exercício, aos funcionários de regime estatutário que contarem mais de um ano de serviço prestado a Prefeitura, um abono de emergência correspondente ao valor mensal do respectivo vencimento.

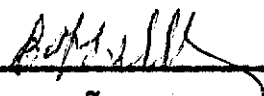
Parágrafo primeiro - O abono de emergência a que se refere este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas da Prefeitura.

Parágrafo segundo - O funcionário que contar menos de um ano de serviço público municipal terá direito ao abono de emergência, na proporção de 1/12 (hum dose avos) do valor do respectivo vencimento, calculado sobre o tempo de exercício no cargo,

Artigo segundo - Para ocorrer às despesas com execução desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$43.000,00 (quarenta e treis mil cruzeiros), podendo para tento, anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, até o leimite do crédito autorizado.

Artigo terceiro - Revogadas as disposições em contrário - rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 1974.


César Julião de Sales.

PREFEITO MUNICIPAL;